ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAIPORÃ

C. G. C. 03.505.013/0001-00

LEI Nº-75/86 De 28 de novembro de 1986.

"Dispõe sobre aquisição de ônibus, e dá outras providências".

JOÃO JAMIL MELLA, Prefeito Municipal de Bataiporã-MS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por compra direta ou em leilão público, 1(um) ou 2(dois) ônibus usados, até o valor de CZ$-500.000,00(quinhentos mil cruzados) cada um.

Art. 2º- Os ônibus adquiridos de conformidade com o artigo 1º, é para transportar alunos de 1º Grau, da Zona Rural para a Zona Urbana do Município.

Art. 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento em vigor.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bataiporã-MS., aos vinte e oito dias do mês de novembro de 1986.

Dr. JOÃO JAMIL MELLA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio do Deptº Geral de Administração, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ ANTONIO FRUTUOSO
Secretário